

ALGUMAS CONSIDERAÇÕES SOBRE A EXPLORAÇÃO DO TRABALHO INFANTIL

SOME CONSIDERATIONS ON THE EXPLORATION OF THE INFANTILE WORK

Juliana Franchi da Silva¹
Sabrina Lílian Belusso²
Adayr da Silva Ilha³

Recebido em: 21 nov. 2007

Aprovado em: 10 jun. 2009

Resumo: A exploração do trabalho infantil não se restringe a apenas alguns países. É um fato que ocorre em todo mundo. No entanto, a maioria dessas crianças se encontra nos países em desenvolvimento. Há milhões de crianças que trabalham, umas em tempo integral e outras, combinam o trabalho com os estudos e com outras atividades não-econômicas. Milhões de crianças fazem trabalho perigoso, abusivo e explorador. Constantemente, são encontradas exercendo formas de trabalho na indústria, na agricultura, trabalho doméstico e em regime de escravidão. A existência do trabalho infanto-juvenil revela o desrespeito evidente ao direito de existir de inúmeras crianças e adolescentes no mundo. Desse modo, refletir sobre algumas soluções que possam enfrentar a realidade do trabalho infantil, implica discutir a urgência de políticas econômicas e sociais que possam promover as reformas estruturais necessárias e implantar programas específicos para erradicar em definitivo a prática do trabalho infantil.

Palavras-chave: Trabalho infantil. Pobreza. Educação.

¹ Graduada em Filosofia-Licenciatura Plena, Bacharel em Ciências econômicas, Especialista em Pensamento Político Brasileiro, Mestrado em Integração Latino-Americana, acadêmica do curso de Ciências Sociais e acadêmica do Curso Especialização em História do Brasil, todos pela Universidade Federal de Santa Maria - UFSM. E-mail: juliana.franchi@hotmail.com - Endereço postal: Rua Araújo Viana, 1574/201, ed. Gioto, centro, Santa Maria - RS, cep:97015-040.

² Graduada em Administração pela Universidade Regional Integrada do Alto Uruguai e das Missões (2004). sabrinabelusso@bol.com.br

³ Doutor, Professor Associado do Departamento de Ciências Econômicas da Universidade Federal de Santa Maria (UFSM). E-mail: adayrsmail@gmail.com. Endereço profissional: Rua Floriano Peixoto, 1750 - 6º andar, sala 621 - Santa Maria, RS

Abstract: The exploration of the infantile work does not restrict only the some countries. It is a fact that occurs in everybody. However, the majority of these children if finds in the developing countries. It has millions of children who work, ones in integral time and others, combine the work with the studies and other not-economic activities. Millions of children make dangerous, abusive and exploring work. Constantly, they are found exerting forms of work in the industry, in agriculture, domestic work and in regimen of slavery. The existence of the infanto-youthful work discloses the disrespect evident to the right to exist of innumerable children and adolescents in the world. In this manner, to reflect on some solutions that can face the reality of the infantile work, implies to argue the urgency of economic policies and social that can promote structural the reforms necessary and to implant specific programs to eradicate in definitive the practical one of the infantile work.

Keyword: *infantile work, poverty, education.*

1 Introdução

Na sociedade global contemporânea em que se discute por um lado, a reestruturação produtiva e, por outro, o término do trabalho como natureza sociológica, a temática acerca do trabalho infantil torna-se pertinente ao mundo do trabalho e ganha espaço na mídia, torna-se objeto de estudo na academia e elemento de luta dos movimentos sociais. O trabalho infantil além de não ser considerado um trabalho digno, ele torna-se contrário à luta pela redução da pobreza, rouba das crianças sua saúde, o direito à educação e sua própria vida enquanto criança.

Considera-se trabalho infantil aquele realizado por crianças e adolescentes que estão abaixo da idade mínima para a entrada no mercado de trabalho, segundo a legislação de cada país.

O trabalho infantil não é um fato restrito ao Brasil. Há milhões de crianças trabalhadoras em todo mundo. Há crianças entre cinco e 15 anos que trabalham em tempo integral e outras combinam trabalho com os estudos e outras atividades não-econômicas. Entretanto, a maioria dessas crianças pertence a países em desenvolvimento.

Tal realidade reflete o modelo político-econômico vigente nas últimas décadas, que vem conduzindo o país a um processo de concentração de renda sem precedentes, colocando um enorme contingente da população em situação de extrema pobreza.

Sendo assim, para combater o trabalho infantil, não é necessário apenas conhecer as suas causas, mas também sua extensão, localização e características. É muito importante refletir sobre soluções e ações, que de alguma maneira, possam enfrentar a realidade do trabalho infantil e promovam sua erradicação.

2 O Trabalho Infantil e seus Efeitos

O trabalho infantil existe desde a Antiguidade, porém com outro caráter do que aquele assumido na sociedade contemporânea. Nesta sociedade capitalista, assume o caráter de explorador e predatório, impedindo o desenvolvimento da criança e com o intuito de baratear a mão-de-obra.

De acordo com Nascimento (1995), o trabalho infantil na Antiguidade e na Idade Média tinha como objetivo o aprendizado de um ofício e a formação profissional. A preparação era realizada no ambiente doméstico, pelos próprios pais e também nas corporações de ofícios.

Entretanto, a Revolução Industrial descaracterizou esse trabalho infantil como processo de formação profissional para a vida e introduziu a exploração e o assalariamento, preconizou a criança e transformou as relações familiares.

O emprego da criança na produção só foi possível com a mecanização. Segundo Marx (1987, p.235), “a maquinaria torna a força muscular dispensável, ela se torna o meio de utilizar trabalhadores sem força muscular ou com desenvolvimento imaturo, mas com membros de maior flexibilização”. Também, observa-se que o fato de a máquina reduzir o tempo necessário de trabalho, faz com que o empregador, detendo os meios de produção, acabe reduzindo o salário dos trabalhadores e, conseqüentemente, o meio de sobrevivência das famílias. A redução dos salários acaba, muitas vezes, forçando o trabalhador homem adulto a inserir toda a família no mercado de trabalho para compensar a perda de renda.

Nos países de capitalismo periférico ou em desenvolvimento, o trabalho infantil continua sendo explorado. Nos processos produtivos que envolvem relações de produção formal a mão-de-obra infantil continua sendo utilizada - para baratear a mão-de-obra adulta - no emprego direto de crianças ou usado como complemento das empreitadas familiares.

De acordo com Bequelle (1993), deve-se analisar tal definição contemplando os aspectos de diferentes tradições culturais em diferentes lugares no mundo. Em algumas

sociedades, a transmissão cultural é realizada oralmente não havendo registros escritos de sua história, técnicas ou ritos. Desse modo, na agricultura tradicional ou na produção artesanal, crianças e adolescentes realizam trabalhos sob supervisão dos pais como parte integrante do processo de socialização. Esse trabalho, então, pode ser também motivo de satisfação para as próprias crianças.

O sentido de aprender a trabalhar varia de acordo com a cultura, com a sociedade e varia também dependendo do momento histórico em que elas se encontram. No entanto, o trabalho como parte do processo de socialização não deve ser confundido com aquelas em que as crianças são obrigadas a trabalhar, regularmente ou durante jornadas contínuas, para ganhar seu sustento ou o de suas famílias, com prejuízos para seu desenvolvimento educacional e social.

O mero fato de trabalhar em casa ou com a família não descaracteriza o trabalho infantil. No espaço do trabalho em família, muitas crianças são submetidas a estafantes jornadas de trabalho na lavoura familiar ou são responsabilizadas por todos os serviços domésticos e cuidados com os irmãos menores em casa, sem que lhes seja garantido tempo para ir à escola.

No entanto, ainda que seja para garantir a continuidade de uma tradição familiar, para dividir responsabilidades no interior da casa ou para ajudar na lide do campo, o trabalho de crianças não pode impedir que elas exerçam seus direitos à educação e ao brincar, condições essenciais ao seu pleno desenvolvimento.

Segundo Marin (2005) os trabalhadores infantis estão envolvidos numa teia de relações contraditórias. Premidos pela necessidade, a sua incorporação nas atividades remuneradas na agricultura é a possibilidade concreta de ajuda à família, considerando a escassez de mercado de trabalho local. Porém, essa ocupação impede o bom desempenho nos estudos e inviabiliza o sonho de superação da precariedade. Soma-se ainda, a sazonalidade do trabalho agrícola que os leva à exaustão física durante as colheitas, seguidas por longos períodos de desemprego ou de subocupação, condições que por si geram instabilidade. Diante das situações de miséria e da ausência de políticas de inclusão social, a família torna-se a instituição que procura viabilizar a sobrevivência cotidiana e criar as condições mínimas de dignidade. A supressão das necessidades básicas exige que todos os membros da família se incorporem coletivamente ao trabalho, para amenizar a

precariedade imposta pelos baixos salários, pela instabilidade no emprego, pelo desamparo dos inválidos e dos doentes, pelo abandono dos velhos. Em torno da solidariedade da família, homens e mulheres, adultos, velhos, adolescentes e crianças constroem espaços de sobrevivência, de sociabilidade e de identidades, na tentativa de superar uma ordem social excludente.

O Brasil possui uma longa história de exploração de mão-de-obra infantil. Os primeiros relatos do trabalho infantil ocorrem na época da escravidão, que perdurou por quase quatro séculos no país. As crianças pobres sempre trabalharam. Mas, de acordo com Rizzini (2007), a extinção da escravatura foi um divisor de águas no que diz respeito ao debate sobre o trabalho infantil, multiplicaram-se, a partir de então, iniciativas privadas e públicas, dirigidas ao preparo de crianças e do adolescente para o trabalho, na indústria e na agricultura. A experiência da escravidão havia demonstrado que a criança e o jovem trabalhador constituíam-se em mão-de-obra mais dócil, mais barata e com mais facilidade de adaptar-se ao trabalho.

Diante da precariedade do emprego assalariado nas atividades produtivas agrícolas, os trabalhadores infantis sonham com um trabalho mais valorizado, estável, limpo, leve e mais bem remunerado. Na admissão aos trabalhos do comércio, porém, a indicação, a aparência física, o vestuário e a origem da família são os critérios mais observados pelos que contratam trabalhadores menores. Desde muito cedo, eles aprendem, através de experiências diversas, que há muita discriminação em relação à cor e à aparência física, principalmente quando o objetivo é escolher candidatos para os melhores postos de trabalho existentes na cidade.

Nos cruzamentos das avenidas das grandes cidades brasileiras pode ser observada a relação entre a cor da pele e o trabalho infantil. A maioria das crianças é negra. Isso reflete a situação de desvantagem dos trabalhadores negros no país onde ganham um terço do que recebem os brancos e exercem ocupações desqualificadas. Conseqüentemente, seus filhos serão mais pressionados a contribuir para o orçamento familiar.

De acordo com a OIT (1995), apesar de condenável e proibido por lei, ainda há quem justifique a necessidade do trabalho infantil. Porém, os argumentos freqüentemente usados para justificar essa prática, devem ser refutados. O trabalho precoce nunca foi estágio necessário para uma vida bem sucedida. Ele não qualifica e, portanto, é inútil como

mecanismo de promoção social. O tipo de trabalho que as crianças exercem, rotineiro, mecânico, embrutecedor, impede-as de realizar as tarefas adequadas à sua idade: explorar o mundo, experimentar diferentes possibilidades, apropriar-se de conhecimentos, exercitar a imaginação.

O trabalho infantil não se justifica e não pode ser considerada solução para coisa alguma. A solução para essa problemática seria prover as famílias de baixa renda de condições tal que elas possam assegurar as suas crianças um desenvolvimento saudável.

O trabalho precoce de crianças e adolescentes interferem diretamente em seu desenvolvimento:

- a) Físico: porque ficam expostas a riscos de lesões, deformidades físicas e doenças, muitas vezes superiores às possibilidades de defesa de seus corpos;
- b) Emocional: podem apresentar, ao longo de suas vidas, dificuldades para estabelecer vínculos afetivos em razão de condições de exploração as que estiveram expostas e dos maus-tratos que receberam de patrões e empregadores;
- c) Social: antes mesmo de atingir a idade adulta realizam trabalho que requer maturidade de adulto, afastando-as do convívio social com pessoas de sua idade.

Quando inserida no mundo do trabalho, a criança é impedida de viver a infância e a adolescência sem ter assegurado seus direitos de brincar e de estudar. Isso dificulta a vivência de experiências que são fundamentais para seu desenvolvimento comprometendo seu bom desempenho escolar - condição cada vez mais necessária para a transformação dos indivíduos em cidadãos capazes de intervir na sociedade de maneira crítica, responsável e produtiva⁴.

Segundo a pesquisa realizada pelo DIEESE - Departamento Intersindical de Estatística e Estudos Sócio-econômicos (1997), junto a 1419 crianças trabalhadoras que freqüentam a escola, constatou-se índices alarmantes de repetência na faixa de 64%. Pesquisa essa, realizada em seis das maiores capitais do Brasil: Belém, Belo Horizonte, Goiânia, Porto Alegre, Recife e São Paulo.

O mau desempenho escolar aparece para as crianças como de sua responsabilidade ou de sua família. Isso confirmaria dados encontrados por pesquisadores, de que as camadas excluídas dos bens e serviços sociais se atribuem à causa da exclusão. Essa visão possui

⁴ Dentre as crianças que trabalham, há maior repetência e abandono da escola.

efeitos danosos, pois impede a mobilização para cobrar os direitos de cidadania que lhes são negados.

O fato das crianças se sentirem culpadas por sua repetência acaba por interferir em sua auto-estima, levando-as a se achar incapazes de aprender. Essa crença de crianças e pais, então, acaba gerando abandono da escola.

Apesar de a evasão estar presente desde a 1ª série do ensino fundamental, o abandono definitivo da escola geralmente ocorre entre os 13 e 15 anos. No caso do aluno médio, mesmo permanecendo quase oito anos na escola, só consegue atingir a 3ª ou 4ª série. São as crianças e famílias pobres as mais vulneráveis a evasão. É muito provável que pressões econômicas obriguem esses estudantes a abandonar o sistema escolar para colaborar com a renda familiar.

| RENDA FAMILIAR | SÓ ESTUDAM(%) | TRABALHAM E ESTUDAM (%) | SÓ TRABALHAM (%) |
|------------------|---------------|-------------------------|------------------|
| Até ¼ SM | 59,6 | 14,7 | 12,3 |
| Mais de ¼ a ½ SM | 63,8 | 11,7 | 11,7 |
| Mais de ½ a 1 SM | 73,2 | 10,3 | 8,0 |
| Mais de 1 a 2 SM | 83,1 | 8,3 | 4,0 |
| Mais de 2 SM | 91,5 | 5,1 | 1,2 |

Quadro 1: Distribuição de crianças de 10 a 14 anos por situação de trabalho e frequência à escola, segundo renda familiar, Brasil, 1990.

FONTE: IBGE, 2002.

Os índices que se referem às crianças que estudam e trabalham ou somente trabalham aparecem mais elevados nas famílias com faixa de menor renda. No caso das famílias com renda superior a dois salários mínimos, apenas 1,2% das crianças somente trabalham, naquelas com renda abaixo de ¼ de salário mínimo o índice é de 12,3%. Ocorre uma interrelação entre renda familiar, trabalho infantil e evasão escolar.

Segundo Rizzini (2007), o número de meninas trabalhadoras é menor do que o de meninos. Este fato não significa que elas trabalhem menos. A dedicação exclusiva aos afazeres domésticos, sem escola, atinge quase dois milhões de crianças e adolescentes entre 10 e 17 anos. Há um enorme contingente de meninas que cuida da casa e dos irmãos para que seus pais possam trabalhar.

Em muitas regiões de miséria no país, incluindo os bolsões de pobreza nas grandes cidades brasileiras, o estudo tem pouco valor frente à necessidade de sobrevivência. Jornadas fatigantes de trabalho, escolas distantes e despreparadas para lidar com seus alunos mantêm as crianças longe das salas de aula. Consequentemente, a criança que não estuda não possui alternativa, pois ela irá perpetuar a sua condição de miséria, tornando-se um adulto mal remunerado por falta de qualificação profissional.

A educação é de grande importância para a redução do trabalho infantil. A Lei das Diretrizes e Bases da Educação estabelece a obrigatoriedade e gratuidade do ensino fundamental, com duração de oito anos, para todas as crianças de 7 aos 14 anos, inclusive para quem não teve acesso na idade apropriada. A Constituição Federal de 1988 introduziu diversas mudanças legais, conferindo maior autonomia e descentralização ao ensino.

Entretanto, o que se entende por definição de criança difere de um país para outro. Enquanto em algumas áreas, a infância se relaciona à idade cronológica, em outras, fatores sociais e culturais também variam significativamente. Em vários locais, a existência de leis proibitivas induz autoridades e governo a ignorarem as estatísticas sobre o trabalho infantil, assim como os abusos que ocorrem em algumas atividades cujas crianças estão comprometidas.

A Constituição Brasileira de 1988 estabelece a seguinte lei de proteção à criança e ao adolescente:

Artigo 227: “É dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança e ao adolescente, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e a convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão”.

Parágrafo 3º I: Observado o disposto no artigo 7º, XXXIII, a idade mínima para admissão no trabalho é de 14 anos.

Artigo 7º, XXXIII: “trabalho noturno e perigoso a saúde é proibido para crianças menores de 18 anos de idade, enquanto qualquer forma de trabalho, com exceção de estágios e treinamentos, está proibida para menores de 14 anos.”

A lei de proteção dos direitos das crianças e dos adolescentes diz:

Artigo 2: “Para finalidade dessa lei, a criança é definida como uma pessoa que ainda não completou 12 anos de idade, enquanto que o adolescente tem entre 12 e 18 anos de idade”.

No mês de dezembro de 1998, o Congresso Nacional aprovou uma emenda alterando o artigo 7º, inciso XXXIII, que diz:

“Trabalho noturno e perigoso à saúde é proibido para crianças menores de 18 anos de idade, enquanto qualquer forma de trabalho é proibido a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.”

No entanto, apesar da legislação, existem mais de 3 milhões de crianças entre 5 e 15 anos trabalhando no Brasil, o que representa 8,5% da população nessa faixa etária. (PNAD, 2001). A população economicamente ativa de 10 a 14 anos, isto é, os que tinham trabalho ou que estavam procurando trabalho na época da pesquisa., diminuiu de 1992 para 1996, sofreu um aumento em 1997, tornou a diminuir em 1998, ficou estável em 1999, tornou a diminuir em 2001 e ficou estável em 2002.

Atualmente, a legislação brasileira é mais rígida do que diversos países desenvolvidos, como a Inglaterra, Suíça, Alemanha, etc. e se equipara aos Estados Unidos. De todos os países da América Latina, o Brasil também é o que fixa a idade mais avançada para o ingresso dos jovens no trabalho.

Os trabalhos que a criança realiza, como empregada doméstica, trabalhadora rural, vendedora de rua e balconista, geralmente não são fiscalizados. Esses trabalhos podem facilmente ignorar restrições legais. Devido a isso, as crianças geralmente trabalham por longos períodos de tempo, muitas vezes em ambientes sujos e perigosos, recebem baixos salários e são excluídas de programas sociais.

| PAÍSES | IDADE MÍNIMA PARA TRABALHAR |
|---------------|------------------------------------|
| Reino Unido | 16 |
| Suíça | 15 |
| Alemanha | 15 |
| Bélgica | 15 |
| Itália | 15 |
| Argentina | 14 |
| Bolívia | 14 |

| | |
|-----------|----|
| Brasil | 16 |
| Colômbia | 14 |
| Chile | 15 |
| Peru | 14 |
| Equador | 14 |
| Paraguai | 14 |
| Uruguai | 15 |
| Venezuela | 14 |

Quadro 2: Idade mínima para os jovens começarem a trabalhar em diversos países
FONTE: OIT, IPEC, 2004.

O trabalho infantil passa a ser um obstáculo ao desenvolvimento das crianças e contribui em uma redução de suas expectativas futuras. O oportunismo, a necessidade e a incompreensão se misturam para explicar o trabalho precoce. A situação de pobreza obriga os pais tanto a utilizar os filhos como mão-de-obra doméstica, quanto a oferecê-los no mercado de trabalho para aumentar a renda familiar.

No Brasil, algumas das formas nocivas de trabalho infantil são: o trabalho em minas de carvão, canaviais, lavouras de fumo, funelarias, cutelarias, metalurgia e junto a fornos quentes. O corre que, quem se beneficia desses trabalhos não são as famílias, mas as grandes indústrias que se enriquecem.

Conforme Rizzini (2007), o Brasil é um grande exportador de sisal, suco de laranja, fumo, calçados etc. Produção que vive as custas de trabalho semi-escravo de inúmeras famílias e crianças de norte a sul do país, gerando riquezas para alguns e total falta de perspectiva de vida para milhões de brasileiros.

O trabalho infantil é bastante comum nas regiões mais pobres do Brasil. A maioria das vezes ocorre devido a necessidade de ajudar financeiramente a família. Sendo que, muitas destas famílias são geralmente de pessoas pobres e que possuem muitos filhos.

A legislação que proíbe oficialmente o trabalho infantil existe, no entanto, é comum nas grandes cidades a presença de menores em cruzamento de vias de grande tráfego, vendendo bens de pequeno valor monetário como balas, chicletes, chocolates etc. Não há punição aos pais que são oficialmente responsáveis pelos filhos. A ação da justiça aplica-se mais a quem contrata menores, mesmo assim, não chegam a ser aplicadas corretamente.

Segundo Schwartzman (2004) a década de 1980 foi marcada por grande instabilidade econômica, fazendo com que o Brasil entrasse nos anos 90 com um dos piores desempenhos entre os países pobres do Terceiro Mundo no que diz respeito a pobreza e a distribuição de renda. Apesar de também ter sido uma década de mobilização social pela redemocratização do país, a luta contra o trabalho infantil e a inserção do tema na agenda social só foram iniciadas na década de 1990.

Entretanto, os anos de 1990 foram decisivos para o início do movimento contra o trabalho infantil, tanto para a mobilização da sociedade civil como para a implementação de políticas públicas de assistência social. Em 1992, o número de crianças e adolescentes que exerciam algum tipo de atividade econômica era de 9,7 milhões. A estimativa do total de crianças e adolescentes (10 a 17 anos) trabalhando no Brasil em 1998 era de 7,7 milhões. Isso aponta uma tendência de redução que, no entanto, ainda é precária.

Dentre os que trabalham aproximadamente a metade possui têm entre 16 e 17 anos, estando assim, na faixa etária permitida pela legislação brasileira para o ingresso no mercado de trabalho.

Os dados da Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílio (Pnad) divulgado pelo IBGE (2005) mostram que o avanço da ocupação infantil foi influenciado pelo aumento de trabalho para o próprio consumo e pelo trabalho não-remunerado na atividade agrícola. No meio agrícola, este fato aumenta devido a fatores como dificuldades financeiras geralmente geradas pela seca, obrigando os menores a trabalhar em diversas frentes de trabalho afim de melhorar a renda familiar.

De acordo com a pesquisa do IBGE (2005), na faixa de cinco a 17 anos de idade, o número dos que trabalhavam passou de 11,8% em 2004 para 12,2% em 2005, muito embora esses dados não alteram a tendência de declínio que vem sendo registrada desde 1995.

No decorrer da década de 1990, os dados mostram que houve uma redução no número de crianças trabalhando. Isso se deve ao fato de a sociedade estar mais atenta a denunciar a exploração de crianças e adolescentes. Também pode estar refletindo a vigência de algumas estruturas de controle social e a implementação, mesmo que insuficiente de políticas públicas de combate ao trabalho infantil.

Foram realizados projetos e programas educacionais do governo federal que tentam promover melhorias e reduzir a pobreza e desigualdade social. Dentre eles, há os que promovem transferência de renda como a bolsa-escola, o da erradicação do trabalho infantil (PETTI), bolsa alimentação e auxílio-gás. Também programas direcionados a promover o aumento do nível de emprego, melhoria das condições de saúde da população e a estimular o pequeno produtor rural propiciando um aumento na renda. Projetos esses, desenvolvidos por agências internacionais, como a USAID, OIT, Unicef, BID, etc. em parceria com organizações não governamentais e governamentais do Brasil.

Portanto, esses projetos ainda não demonstraram eficácia no combate ao trabalho infantil. São ações de caráter político-institucional, mas muito pode ser feito também cotidianamente, por cidadãos comuns. Não basta apenas refletir sobre essas crianças que estão precocemente inseridas no mundo do trabalho, mas é preciso agir e propiciar condições para que o problema seja resolvido.

3 A Marcha contra o Trabalho Infantil

A superação do problema do trabalho infantil requer intervenções eficazes apropriadas ao ambiente econômico e sociocultural em que se situa. O objetivo é dar às crianças educação e aos pais a chance de um emprego decente. É uma questão econômica para países e famílias, mas é também uma questão ética.

Sendo assim, um importante componente dos programas de erradicação do trabalho infantil é a inclusão de atividades de conscientização da comunidade, por exemplo, uma campanha de conscientização pública para educar pais, organizações locais, líderes comunitários e a mídia sobre os riscos associados ao trabalho infantil. Além da educação, muitas crianças necessitam de sistemas de reabilitação, como assistência médica e aconselhamento psicológico, após serem afastadas das atividades de trabalho. A necessidade de renda familiar adicional é uma causa comum do trabalho infantil e a retirada de crianças da força de trabalho deve ser compensada por outras formas de sustento.

Segundo Schwartzman (2001), para a proteção integral infanto-juvenil nas áreas de trabalho, educação, saúde, direitos humanos e assistência social são necessárias ações e programas na área social. Para tanto surge, a partir da década de 80, um movimento social em favor dos direitos das crianças e dos adolescentes. A promulgação da Constituição Federal de 1988; a adoção, em 1989, da Convenção das Nações Unidas sobre os Direitos da

Criança; a aprovação, em 1990, do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA); os suportes técnico e financeiro do Programa Internacional para a Eliminação do Trabalho Infantil (IPEC) da Organização Internacional do Trabalho (OIT), somados aos programas do Fundo das Nações Unidas para a Infância (UNICEF) a partir de 1992, acabaram por incluir definitivamente o tema do combate ao trabalho infantil na agenda nacional de políticas sociais e econômicas.

Organizações como OIT – Organização Internacional do Trabalho – criada em 1919 e que é uma das agências especializadas da ONU, tem lutado contra o trabalho infantil por meio do trabalho e colaboração com muitas pessoas e instituições comprometidas. Em parceria com diversas ONGs e agências brasileiras, a OIT está à frente dos esforços para eliminar o trabalho infantil no Brasil. Durante a década de 1990, a OIT, implementou diversos projetos através de seu Programa Internacional de Eliminação do Trabalho Infantil (Ipec).

O Brasil, desde a década de 1990, tem envidado esforços conjuntos para erradicar o trabalho infantil. O Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei Nº. 8069/90) promoveu mudanças de conteúdo, método e gestão no panorama legal e nas políticas públicas que tratam dos direitos da criança e do adolescente, constituindo-se num novo mecanismo de proteção. Também criou um sistema abrangente e capilar de defesa de direitos, inclusive no que se refere ao trabalho. A criação de Conselhos Tutelares, de Conselhos de Direitos municipais e estaduais e do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (CONANDA) trouxe inovações no tratamento da questão de direitos, pois decorrem da descentralização político-administrativa e da participação de organizações da sociedade na formulação e co-gestão de políticas e propostas para atender a crianças e adolescentes.

De acordo com Del Vecchio (2005), o ex-presidente Fernando Henrique Cardoso, logo após a posse em 1995, declarou a prática abominável e ofensiva aos direitos humanos. E em 1996, o governo FHC instituiu o programa Bolsa-Escola, criado para manter crianças na escola, pois as famílias recebem ajuda desde que a criança atenda à frequência mínima na escola. Outra iniciativa do governo federal foi intensificar a fiscalização para identificar focos de trabalho infantil. O Ministério do Trabalho brasileiro determinou que cada escritório regional contasse com uma unidade e fiscais responsáveis pela erradicação do trabalho infantil.

Segundo Rizzini (2007), implementar programas para resolver de forma imediata problemas críticos é uma atitude humanitária que deve ser preservada. No entanto, institucionalizar uma ação emergencial como se fosse solução definitiva ao problema, só trará o gosto amargo de mais um fracasso de uma política governamental. As ações necessitam ser constantemente avaliadas e a população ouvida.

O programa de bolsa-escola, por exemplo, resolve o problema da exploração infantil a curto prazo. É preciso avaliar o que ocorre com os adolescentes após atingirem a idade limite do projeto (14 anos). Muitos adolescentes, ao completarem 14 anos, se defrontam com o desemprego, voltando a conviver com a exploração no trabalho, ou iniciando-se na prostituição e no uso de drogas.

A partir de 1994, o Fórum pela Erradicação do Trabalho Infantil, que reúne o UNICEF, OIT e mais de 40 organizações governamentais e não-governamentais, associações patronais e sindicatos, conseguiu melhorar a compreensão da sociedade sobre quanto o trabalho infantil é nocivo às crianças. O Fórum foi criado para reunir e articular o poder público e a sociedade envolvida em políticas e programas de prevenção e erradicação do trabalho infantil no País. O Fórum Nacional constitui o mais amplo e importante espaço de discussão sobre a questão da prevenção e erradicação do trabalho infantil no Brasil, não apenas por congregar os diversos segmentos sociais, mas por seu caráter democrático.

O PETI - Programa de Erradicação do Trabalho Infantil - vinculado à Secretaria de Estado de Assistência Social do Ministério da Previdência e Assistência Social, foi lançado em 1996. O público alvo são as famílias em condições de miséria, com filhos na faixa de 7 a 14 anos que realizem trabalhos considerados perigosos, insalubres, penosos ou degradantes. Seu principal instrumento é a “Bolsa Criança-Cidadã”, que complementa a renda das famílias, desde que estas mantenham os filhos freqüentando escola além de propiciar atividades sócio educativas fora do horário normal das aulas.

Em 2001, a OIT trabalhou com o IBGE para realizar a primeira pesquisa domiciliar sobre trabalho infantil no Brasil. A OIT firmou também parceria com alguns ministérios brasileiros, entre eles o Ministério do Trabalho, para um programa financiado pelo Departamento do Trabalho dos EUA, que visa à redução do trabalho infantil doméstico.

Em setembro de 2002, o governo federal emitiu um decreto criando a Conaeti, cuja função é garantir que o Brasil desenvolva um plano nacional para erradicação do trabalho

infantil. A Comissão inclui representantes dos ministérios afins, OIT, Unicef e principais grupos trabalhistas e associações industriais, comerciais e de produtores agrícolas.

De acordo com Schwartzman (2001), a Conaeti elaborou um plano que menciona todos os aspectos do trabalho infantil, inclusive questões de saúde, combatendo o uso de drogas, além de abordar temas como capacitação, educação e conscientização pública.

O trabalho infantil é um problema generalizado no mundo de hoje, mas quando as pessoas se comprometem, as comunidades se mobilizam, as sociedades se unem e decidem que o trabalho infantil não é mais aceitável, grandes avanços podem ser obtidos. Muito também pode ser feito no cotidiano, por cidadãos comuns. Não basta apenas discutir e refletir sobre as condições de uma imensa parcela de crianças que, precocemente estão sendo inseridos no mundo do trabalho. Necessita-se ir além, é preciso agir e propiciar condições para que o problema seja efetivamente resolvido, cada qual com sua parcela de contribuição.

4 Considerações Finais

A erradicação do trabalho infantil faz parte dos requisitos para um país que pretenda alcançar patamares mais elevados de democracia e desenvolvimento. A construção de um país menos desigual depende da vontade política e da participação dos governos, empresários, trabalhadores, grupos organizados da sociedade civil e dos cidadãos em geral. Impulsionar essa vontade política, sensibilizar e mobilizar novos segmentos na busca de soluções e alternativas para o trabalho infantil é o grande desafio a ser enfrentado por todos aqueles que se comprometem com a luta pelos direitos da infância e juventude no país.

Sem coragem ou vontade política para tomar posições mais definidas diante desse impasse, os governos em todos os níveis (federal, estadual e municipal) têm apenas conseguido aliviar a situação de miséria por intermédio de intervenções paliativas e fadadas a tornarem-se insustentáveis ao fracasso em longo prazo.

Não é fácil visualizar todas as relações envolvidas numa realidade complexa, que apresenta uma teia de fatores interagindo e afetando uns aos outros. No entanto, a exploração do trabalho produtivo de crianças e adolescentes observadas em contextos de precarização das famílias, possibilita o aumento da renda familiar, por um lado, e o crescimento do lucro dos empresários, por outro. Nesse contexto, a despeito da

contribuição para o aumento da renda da família, o trabalho infantil não só não contribui para superar o estado de miséria em que as crianças se encontram como reproduz as condições de perpetuação da pobreza.

Assim, exige-se uma constante reflexão sobre as ações que possam enfrentar a realidade do trabalho infantil, a fim de combatê-lo. Isso é complexo, pois implica em comprometimento de todos os setores envolvidos, caso contrário, permanecerá a inércia dos programas que visam soluções a curto prazo.

5 Referências Bibliográficas

- BEQUELLE, Assefa. **O trabalho infantil: perguntas e respostas**. Brasília: OIT, 1993.
- BRASIL. **Constituição: República Federativa do Brasil (1988)**. Brasília: Senado Federal, Centro Gráfico, 2007.
- DIEESE – DEPARTAMENTO INTERSINDICAL DE ESTATÍSTICA E ESTUDOS SÓCIOECONÔMICOS. **O Trabalho tolerado de crianças até quatorze anos**. Boletim DIEESE, São Paulo. Vol.16, n193, 1997.
- IBGE - Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística. **Indicadores Sociais**. Disponível em: www.ibge.gov.br . Acesso em: 15 de maio de 2008.
- IPEA – INSTITUTO DE PESQUISA ECONÔMICA APLICADA. **Relatório sobre o desenvolvimento humano no Brasil**. Brasília: IPEA; PNUD, 1999.
- MARIN, Joel O. B. **O Trabalho Infantil na Agricultura Moderna**. Revista da UFG, Vol. 7, Nº. 01, junho de 2004.
- MARX, Karl. **O Capital**. Livro I, VOL.I. 11ª ed., São Paulo: Bertrand Brasil/DIFEL, 1987.
- NASCIMENTO, M.A. **A Arte de Governar Crianças: a história das políticas sociais no Brasil**. Rio de Janeiro: Ed. Universitária Santa Úrsula, 1995.
- ORGANIZAÇÃO INTERNACIONAL DO TRABALHO. **Combatendo o trabalho infantil: Guia para educadores / IPEC**. –Brasília: OIT, 2001.
- PERSPECTIVAS ECONÔMICAS. Departamento de Estado dos EUA/maio de 2005/volume 10/número 2. Disponível em: <http://usinfo.state.gov/journals/journals.htm>
- RIZZINI, Irma. **Pequenos Trabalhadores do Brasil**. In: História das Crianças no Brasil. São Paulo: Contexto, 2007.
- SCHWARTZMAN, Simon. **Trabalho infantil no Brasil**. - Brasília: OIT, 2001.
- _____. **Tendências do trabalho Infantil no Brasil entre 1992 e 2002**. Brasília: OIT, 2004.